



PROJETO DE LEI Nº 064/2012

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Associação Comercial Industrial e Agrícola de Capim Grosso, e Dá Outras Providências."

		Observações
Data da Apresentação: 26/junho/ 2012	26/06/2012	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação Final em	26/06/2012	
<i>Pedido vista pelo vereador Encílio Correia</i>	07.08.2012	
Aprovado Parecer Favorável: Por 06 06 Votos em	07.08.2012	
	14/08/2012	
Aprovado em 1ª Discussão: Por 06 Votos em	14/08/2012	
Aprovado em 2ª Discussão: Por 06 Votos em	14/08/2012	

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
4 AGO. 2012
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

PROJETO DE LEI Nº 064/2012

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-DO ESTADO DA BAHIA, A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CAPIM GROSSO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Capim Grosso- Estado da Bahia, autorizado a conceder Escritura Pública de Doação a Associação Comercial e Industrial e Agrícola de Capim Grosso-BA, isentando-se de ITBI, correspondente a operação em epigrafe.

Art. 2º- O imóvel objeto de doação trata-se de um terreno situado na Rua Santa Izabel, medindo 6,80 m, ao fundo medindo 6,80 m, lado direito com a filha do Senhor Veste medindo 18,9 m ao lado esquerdo com a garagem do senhor Antônio da farmácia pervasendo uma área total de 125, 8 m² (metros quadrados),.

Art. 3º- O imóvel doado destina-se a construção da sede própria da Associação Comercial e Industrial e Agrícola, ficando vedada sua transferência ou alienação pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data da doação.

§ 1º- Caso, a donataria pretenda alienar o imóvel após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, fica assegurada a preempção ao Município, devendo o imóvel ser-lhe oferecido para que exerça o referido direito.

§ 2º- O donatário que alienar o imóvel não poderar requerer o uso ou doação de qualquer outro imóvel junto ao Município.

§ 3º- As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação de que trata o presente artigo serão de responsabilidade única e exclusivamente da donatária.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei.


Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
4 AGO. 2012
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

Gabinete do Prefeito de Capim Grosso (BA), em 21 de junho de 2012.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal.





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 064/2012

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Associação Comercial Industrial e Agrícola de Capim Grosso, e Dá Outras Providências."

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

21 de junho/2012


A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

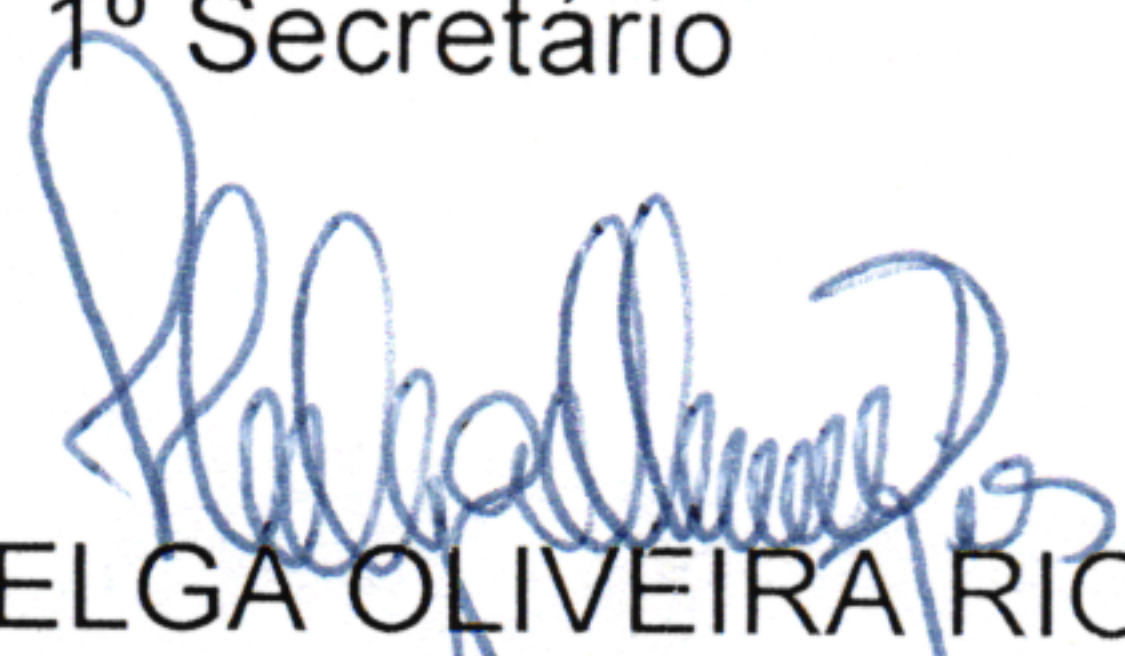
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 06 / agosto de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 064/2012

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Capim Grosso do Estado da Bahia, a Efetuar **DOAÇÃO** de Terreno a Associação Comercial Industrial e Agrícola de Capim Grosso, e Dá Outras Providências."

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

21 de junho/2012


A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

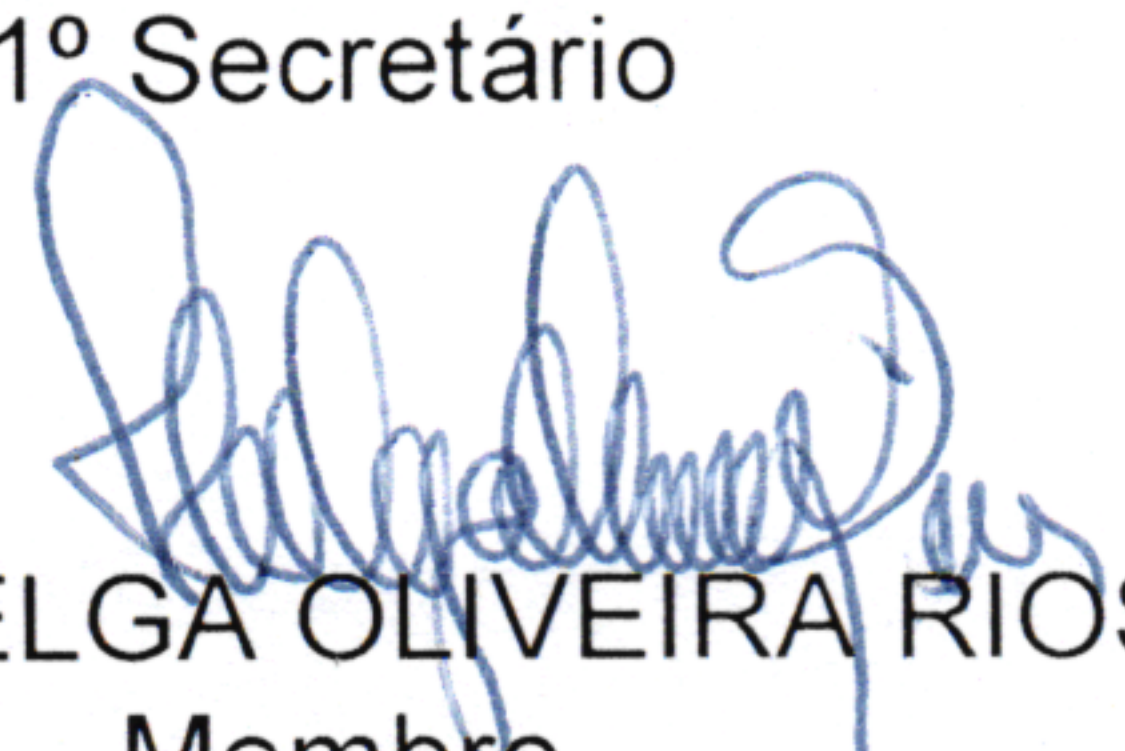
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 06 / agosto de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro